



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - CONVITE Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOM, DE ILUMINAÇÃO E DE IMAGEM PARA OS EVENTOS FESTIVOS DA FESTA JULINA NO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo licitatório pretendia a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de som e de iluminação para a realização das apresentações artísticas da dupla “CLEITON & CAMARGO” e da banda “DOCE VENENO” para a “Festa Julina” do município;

CONSIDERANDO que devido ao atraso no envio da documentação e à impossibilidade de análise, o processo de contratação dos referidos artistas ainda não fora concluído;

CONSIDERANDO que o adequado fornecimento de sistemas de som e de iluminação depende de exigências técnicas inerentes aos Rider Técnicos de cada dupla/banda a ser contratada;

CONSIDERANDO que é de interesse desta Administração proceder à adequada contratação e cumprimento do referido objeto;

CONSIDERANDO que a Administração dispõe do poder discricionário que lhe permite proceder ao ato revogatório;

CONSIDERANDO que o Artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93 dispõe que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme preconizado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de, sempre que necessário, rever seus atos para que alcancem o fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público consiste no interesse da coletividade e que a Administração deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que no caso em questão é clara a necessidade de se preservar o interesse público evitando-se eventual prejuízo aos cofres municipais;

DETERMINO a revogação da Licitação ora analisada, pelos fatos e motivos expostos.

DETERMINO que novo processo licitatório seja realizado após a efetiva contratação do(s) artista(s) a se apresentar(em), de forma a realizar a contratação de empresa para o



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento de sistemas de som e de iluminação de acordo com as exigências técnicas do(s) mesmo(s).

CONSIDERANDO que o artigo 109, inciso I (b), da n° 8.666/93 dispõe que cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato nos casos de revogação de licitação, abra-se o referido prazo para apresentação de recursos por parte dos interessados.

Trabiju, 26 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal